

ATA DA 84a. SESSÃO, EM 1º DE DEZEMBRO DE 1958.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MINISTRO ALMIRANTE OCTAVIO MEDEIROS.

PROCURADOR GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO. SR. DR. IVO D'AQUINO FONSECA;

SECRETARIO, O SR. DR. IBERÊ GARCINDO FERNANDES DE SA.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Dr. Vaz de Mello, Brig. Armando Trompowsky, Dr. Murgel de Rezende, Gen. Alencar Araripe, Alnte. Pinto de Lima, Gen. Lima Câmara, Gen. Falconieri da Cunha, Dr. Autran Dourado, Brig. Alvaro Hecksher e Dr. Adalberto Barretto.

As treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

Apelações julgadas na sessão secreta do dia 26 de novembro :

Nº 30.157 - São Paulo.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende.- Rev.- O Sr. Ministro Brig. Alvaro Hecksher.- Apelante: A Promotoria da 1a. Auditoria da 2a. Região Militar.- Apelados: Jorge Americano Brasil, Cláudio Roberto Lima e Oduvaldo Coradi Botelho, soldados da Base Aérea de São Paulo, absolvidos dos crimes previstos nos arts. 193 e 199, § 2º, nºs I e II e art. 171 c/c o art. 66, tudo do C.P.M.- Pelo voto de desempate do Exmo. Sr. Ministro Presidente, negaram provimento à apelação do Ministério Público, confirmando a sentença absolutória, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Dr. Murgel de Rezende, Gen. Falconieri da Cunha, Dr. Autran Dourado, Alnte. Pinto de Lima e Brig. Armando Trompowsky, que a proviam, em parte, para reformar a sentença e condenar os acusados a 2 anos e 2 meses de reclusão, como incursos no art. 193, sendo que a Cláudio Roberto Lima a mais 5 meses de prisão, como incurso no art. 183, tudo do C.P. Militar.-

Nº 30.232 - Cap. Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.- Rev.- O Sr. Ministro Brig. Alvaro Hecksher.- A pelante: A Promotoria da 1a. Auditoria da 1a. Região Militar.- Apelado Amaro Gonçalves, 2º sargento do 1º Grupo de Canhões 90 Anti-Aéreos, absolvido do crime previsto nos arts. 136 §§ 2º e 3º e 182 § 2º, tudo do C.P.M.- Negaram provimento à apelação do Ministério Público, confirmando a sentença absolutória, contra o voto do Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende, que a provia, em parte, para reformar a sentença e condenar o acusado a 2 meses de prisão, como incurso no art. 182, § 4º do C.P.M.- Usou da palavra o dr. Elcio Chrysotomo, advogado do acusado.-

(Cont. da ata da 84a. ses., em 1º/12/1958)

- Nº 30.275 - São Paulo.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende.- Rev.- O Sr. Ministro Alnte. Pinto de Lima.- Apelante: A Promotoria da 1a. Auditoria da 2a. Região Militar.- Apelado: Francisco de Paula, cabo da Base Aérea de São Paulo, absolvido do crime previsto no art. 182 do C.P.M.- Negaram provimento, confirmando a sentença absolutória, unânimemente.-
- Nº 30.309 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende.- Rev.- O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky.- Apelante: A Promotoria da 3a. Auditoria da 1a. Região Militar.- Apelados: Edson Lopes, soldado da Academia Militar das Agulhas Negras, condenado a 2 anos, 6 meses e 10 dias de reclusão, incurso no art. 198, § 4º, nºs. I, II, IV e V, c/c os arts. 59, letra "k" e § 2º do referido art. 198, tudo do C.P.M.; Mateus Ferreira, soldado da Academia Militar das Agulhas Negras, condenado a 2 anos de prisão, incurso no art. 198 § 4º do C.P.M. e José Costa, soldado da Academia Militar das Agulhas Negras, absolvido do crime previsto no art. 198, § 4º, nºs IV e V, e art. 66, § 2º, tudo do C.P.M.- Negado provimento quanto a Edson Lopes e Mateus Ferreira e provida a apelação do Ministério Público, na parte referente a José Costa, para reformar a sentença e condená-lo a 3 meses de prisão, como incurso no art. 263 do C.P.M., unânimemente.-

No início da Sessão, pediu a palavra, pela ordem, o Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto Barretto, que assim se expressou: Pede a palavra, Sr. Presidente, para manifestar minha satisfação, e, estou certo, a do Tribunal, com a notícia de que acaba de ser conferida ao nosso companheiro, o preclaro Ministro General Alencar Araripe, o "Prêmio General Tasso Fragoso", no corrente ano, instituído pela Biblioteca do Exército, pelo seu trabalho - TASSO FRAGOSO. Um pouco da História do nosso Exército - prêmio que, em anos anteriores, tem cabido a vultos de destacada cultura, em nossas letras. Parabéns ao Exmo. Sr. Ministro Alencar Araripe e parabéns ao Tribunal, que se sente, por isso, altamente desvanecido.

Pedindo a palavra, o Exmo. Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe, agradeceu as palavras do Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto Barretto.

Usou da palavra, pela ordem, o Exmo. Sr. Dr. Ivo d'Aquino Fonseca, que em seu nome e no do Ministério Público Militar, se associava à manifestação do Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto Barretto.

Fôram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

(Cont. da ata da 84a. ses., em 1º/12/1958)

H A B E A S = C O R P U S
=====

- Nº 25.998 - Piauí.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.-
Paciente: Antônio Carlos de Andrada Serpa, Ten. Cel.,
prêso no 2º Batalhão de Engenharia de Construção (Te-
resina), por ordem do Cel. Chefe da 26a. C.R., pedin-
do ser pôsto em liberdade.- Concederam a ordem para
anular o flagrante, sendo o paciente pôsto em liber-
dade, unânimemente.- Rejeitaram a proposta do Exmo.
Sr. Ministro Gen. Lima Câmara, de se remeter cópia do
acórdão ao Exmo. Sr. Ministro da Guerra, para seu co-
nhecimento e decisão sob o aspecto disciplinar, con-
tra os votos do proponente e dos Ministros Dr. Vaz
de Mello e Alnte. Pinto de Lima.- O Sr. Dr. Procurador
Geral, requereu constasse em ata seu protesto contra
expressões desrespeitosas contidas na petição. Usou
da palavra o sr. Dr. Alcino de Paula Salazar, advoga-
do do paciente.-
- Nº 25.991 - São Paulo.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Falconieri da
Cunha.- Paciente: Rubens Ruiz Ortiz, soldado incorpora-
do no 2º G. Canhões 90 Anti-Aéreos, pedindo ser des-
ligado das fileiras em virtude de ter sido considera-
do incapaz para o serviço militar.- Concederam a ordem,
unânimemente.-

CORREIÇÃO PARCIAL
=====

- Nº 626 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende.-
Assunto: O Dr. Auditor Corregedor da Justiça Militar,
com fundamento no art. 368 do C.J.M., submete à apre-
ciação do Superior Tribunal Militar o I.P.M., instau-
rado no 13º Regimento de Infantaria, para apurar inci-
dente havido entre o 1º Ten. Casemir Vieira e o 3º
sargento Jefferson Antônio Marcos, 5G-125195, da Cia.
2, daquele Regimento.- Deferiram a Correição, determi-
nando a remessa dos autos à Auditoria competente, para
os devidos fins, unânimemente.-

RECURSO CRIMINAL
=====

- Nº 3.764 - Minas Gerais.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Autran Doura-
do.- Recorrente: A Promotoria da Auditoria da 4a.R.M.-
Recorrido: O despacho do Dr. Auditor da 4a. R.M., que
determinou o arquivamento do I.P.M., em que figuram
como indiciados João Domingos Filho e Armelindo Lima
Garcia, civis.- Provido o recurso, determinando o pros-
seguimento do processo, unânimemente.-

(Cont. da ata da 34a. ses., em 1º/12/1958)

A P E L A Ç Õ E S .

=====

- Nº 30.299 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Lima Câmara.-
Rev.- O Sr. Ministro Dr. Autran Dourado.- Apelante :
João Batista de Araujo, soldado do Grupo de Obuzes
Aeroterrestre, condenado a 20 meses de prisão, incur-
so no art. 163 do C.P.M.- Apelado: O Conselho de Jus-
tiça do Grupo de Obuzes Aeroterrestre.- Provida, em
parte, reduziram a pena a 6 meses de prisão, unânime-
mente.-
- Nº 30.217 - Pará.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Alvaro Hecksher.-
Rev.- O Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende.- Apelante:
João de Souza Mota, soldado da Cia. de Guardas, conde-
nado a 10 meses de prisão, incurso no art. 163 do C.P.
M.- Apelado: O Conselho de Justiça do Quartel da Ba-
se Aérea de Belém.- Provida, em parte, reduziram a pe-
na a 6 meses e 15 dias de prisão, unânimemente.-

RECURSO CRIMINAL

=====

- Nº 3.765 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.-
Recorrente: A Promotoria da 1a. Auditoria de Aeronáu-
tica.- Recorrido: A decisão do Conselho Permanente de
Justiça da 1a. Auditoria de Aeronáutica, que declarou
irresponsável o soldado Thomé Silvestre do Nascimento,
do crime previsto no art. 198, § 4º, nº V, tudo do C.
P.M.- Negaram provimento ao recurso, confirmando a
decisão do Conselho de Justiça, vencidos os Exmos. Srs.
Ministros Gen. Falconieri da Cunha, Gen. Alencar Ara-
ripe, Gen. Lima Camara e Dr. Murgel de Rezende, que
proviam o recurso; e vencidos, em parte, os Exmos.
Srs. Ministros Dr. Vaz de Mello, Brig. Armando Trom-
powsky e Almtç Pinto de Lima, que o proviam, determi-
nando a internação do acusado, em manicômio judiciário,
por 2 anos.-

MANDADO DE SEGURANÇA

=====

- Nº 44 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.-
Impetrante: Orlando Moutinho Ribeiro da Costa, Auditor
de 2a. Entrância da Justiça Militar, impetra mandado
de segurança contra ato do Sr. Ministro Presidente do
Superior Tribunal Militar que indeferiu requerimento
no qual solicitou fosse apostilado seu título de nomea-
ção com o acréscimo de 35% sobre seus vencimentos.-
Rejeitada a preliminar de incompetência, contra o voto
do Exmo. Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe e Falconieri
da Cunha. No mérito, concederam a segurança, excluída
sua última parte, determinando ao Dr. Secretário ris-
car as expressões desrespeitosas contidas na petição,
contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Gen. Alencar

(Cont. da ata da 84a. ses., em 1º/12/1958)

Araripe e Falconieri da Cunha, que a negavam. Presidência do Exmo. Sr. Ministro Tenente Brigadeiro Armando Trompowsky, por ter se declarado impedido o Exmo. Sr. Ministro Presidente. - Não tomaram parte no julgamento, os Exmos. Srs. Ministros Drs. Adalberto Barretto, Murgel de Rezende e Autran Dourado, que se declararam impedidos. -

Foi, a seguir, encerrada a sessão.

Acham-se em mesa, os seguintes processos :

Apelações : 30.204 (PL/MR) 30.241 (PL/MR) 30.213 (PL/VM)
30.259 (AD/AT) 30.233 (PL/AD) 30.272 (AD/AA)
30.026 (AT/AB) 30.222 (PL/AB) 30.273 (FC/VM)
30.278 (AA/AD) 30.250 (PL/VM) 30.277 (VM/LC)
30.288 (LC/AB) 30.218 (AT/MR) 30.295 (AA/VM)
30.253 (AH/MR) 30.261 (PL/AB) 30.296 (AD/LC)
30.319 (AA/AD) 30.294 (AT/MR) 30.343 (LC/MR)
30.269 (PL/AD) 30.316 (FC/VM) 30.356 (AA/MR)
30.254 (AT/MR) 29.920 (MR/AA) 30.172 (AT/AB)
30.181 (AT/AD) 30.246 (AH/AD) 30.194 (AT/VM)
30.202 (AT/AB) 30.279 (PL/MR) 30.210 (AT/AD)
30.052 (AB/AH) 30.230 (AT/VM) 30.248 (AT/AD)
30.267 (AT/VM) 30.290 (VM/FC) 30.274 (AH/AB)
30.314 (PL/AD) 30.318 (AT/AB) 30.239 (AT/AB)
30.297 (MR/FC) 30.305 (VM/AT) 30.317 (AH/AB)
30.337 (LC/AD) 30.170 (FC/VM) 30.276 (AT/AB)
30.285 (AT/AD) 30.344 (FC/VM) 29.972 (AB/AT)
29.989 (AB/AA) 29.884 (AB/AH) 30.327 (AA/MR)
30.311 (VM/AA) Embargos 28.767 (AB/PL)

Revisão Criminal : 840 (AD/FC)

Petição Administrativa : 41 (MR)

Representações : 384 (MR) 377 (AD) 379 (VM)

